



CERTIDÃO DE APTIDÃO PARA COMPENSAÇÃO DE RESERVA LEGAL

NÚMERO 002/2024

CERTIFICO, conforme o disposto no Decreto dispõe sobre o processo administrativo para obtenção da Certidão de Habilitação de Imóvel para fins de Compensação de Reserva Legal e Doação de Imóvel para o Estado do Amazonas, que, conforme o Processo n.º 01.01.030101.000282/2021-63, o imóvel abaixo caracterizado, está apto a participar do procedimento de compensação de reserva legal em Unidade de Conservação Estadual, na modalidade de doação, na condição de cedente.

DADOS DO PROCESSO		
Número Do Processo		01.01.030101.000282/2021-63
Unidade De Conservação		Parque Estadual Do Matupiri
DADOS DO INTERESSADO		
Cedente		Elizangelo Bezerra Lemos
CPF		[REDACTED]
Endereço		[REDACTED]
DADOS DO IMÓVEL		
Denominação		Sem Denominação
CCIR		37821804218
NIRF		9.885.649-9
Matrícula: 2.523	Livro: 2-9 Registro Geral	Folha: 195
Comarca		Manicoré/AM
Área do Imóvel Registrada/Estrutura (ha)		148.527,7854 ha
Área Medida/Planimetrada (ha)		94,2663
Área Passível de Recebimento em Doação para Compensação De Reserva Legal (Ha)		94,2663
Manaus - Am	Data: <u>19/3/2024</u>	
 Eduardo Costa Taveira Secretário de Estado do Meio Ambiente – SEMA		

CONDICIONANTES

- 1 – Documentação exigível para transcrição do imóvel:
 - 1.1. Certificado de cadastro de imóvel rural - CCIR atualizado;
 - 1.2. Certidão comprobatória de inexistência de ônus, gravames e ações reais e pessoais reipersecutórias sobre o imóvel;
 - 1.3. Certidão negativa de débitos do imóvel rural (ICMBIO, IBAMA, SEMA, IPAAM, Receita Federal);
 - 1.4. Certificações do incra concluído;
 - 1.5. Plantas do imóvel e memorial descritivo, assinados por profissional habilitado e com a devida anotação de responsabilidade técnica - ART.

PRAZO: _____ DIAS

2. Em caso de procedência ou identificação, abrangendo repartição pública ou privada de registros, que caracterize sobreposição integral ou parcial do território presente neste instrumento de outorga, oriunda de decisão transitada em julgada na esfera judicial, que alcance a área alvo da doação, seja a ação celebrada neste documento considerada nula em todos os seus aspectos, sendo ainda o doador compelido a proceder com a doação de nova área para os fins de reserva legal, aludido aos autos do processo judicial 0004915-18.2009.01.3200.

3. No caso de imóvel se enquadrar no § 1.º do art. 7.º a desocupação deverá ser realizada no prazo de _____ dias.